

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2020, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**PROJETO DE LEI Nº 09/2020**

**Autoriza o Município de Novo Barreiro, a realizar contratação emergencial de Agentes de Endemias, e dá outras providencias.**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Novo Barreiro a contratar 02 (dois) Agente de Endemias, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 1º. A contratação será pelo prazo de até 06 (seis) meses, renovável por igual período.

§ 2º. O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

§ 3º. O contratado ficará sujeito as normas do Regime Jurídico Único dos servidores do município de Novo Barreiro, instituído nos termos da Lei Municipal nº 1.122/2010.

§ 4º. O contratado fará jus a seguinte remuneração: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

§ 5º. Além da remuneração de que trata o § 5º, perceberá adicional de insalubridade nos termos da Legislação Vigente e vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 857/06.

§ 6º. A contratação se dará através de processo seletivo simplificado;

§ 7º. Os requisitos para contratação, atribuições e demais características constam do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 10 305 0111 2043 31901100000000 0040 O 12577.6 VENCIM.VANTAGEM

0501 10 305 0111 2043 31901100000000 4502 O 12578.4 VENCIM.VANTAGEM

0501 10 305 0111 2043 31911300000000 0040 O 12679.9 OBRIGACOES PATRONAIS

0501 10 305 0111 2043 31911300000000 4502 O 12680.2 OBRIGACOES PATRONAIS

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2020.**

**Anderson Ramos Saggiorato**  
**Presidente do Legislativo Municipal**

## ANEXO ÚNICO

### CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- **Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, no que diz respeito às doenças endêmicas e suas particularidades.
  
- **Descrição Analítica:** o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito o *Aedes Aegypti*, no âmbito do território do Município;
- Prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal;
- Realizar pesquisas e levantamentos de dados;
- Emitir relatórios e boletins;
- Realizar campanhas, controlar vetores de doenças, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade da água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o *Aedes Aegypti*;
- Promover campanhas de educação para saúde e saneamento domiciliar, executar ações de vigilância à saúde, orientar instalações de fossas sépticas, localizar-se geo graficamente, compreender mapas do município e percorrer longas distâncias;
- Esquematizar, todas as atividades relacionadas com a execução do plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; realizar palestras, detetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus* em imóveis; Auxiliar na Implantação da vigilância entomológica em municípios não infestados pelo *Aedes Aegypti*; Realizar o levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; realizar o provimento da sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; Seguir a realização e borrifação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar o tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; Realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; Palestrar em escolas e outros seguimentos; realizar a Detetização para combater a Dengue e outros insetos.
- O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a. Idade mínima de 18 anos;
- b. Instrução: Ensino Fundamental Completo